



Programa CAPES-Global.edu

REDE DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

UFRN-UEL-UFLA-UNIFAP-UNIJUÍ

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026

DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

Retificado em 13/07/2026

As instituições integrantes da Rede de Cooperação Internacional (UFRN–UEL–UFLA–UNIFAP–UNIJUÍ) — a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, instituição coordenadora, a Universidade Estadual de Londrina, a Universidade Federal de Lavras, a Universidade Federal do Amapá e a Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul—, no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, Edital nº 13/2025, tornam público o processo de seleção interna de candidatos(as) a bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior.

1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar alunos regularmente matriculados(as) em cursos de doutorado das instituições da Rede para realizarem estágio de pesquisa no exterior, visando à formação de recursos humanos de alto nível e à internacionalização da pós-graduação brasileira.

1.2 O Programa busca reduzir assimetrias regionais e fortalecer a cooperação científica em temas estratégicos.

2. DOS TEMAS ESTRATÉGICOS E DAS PARCERIAS

2.1 As propostas de pesquisa deverão estar obrigatoriamente vinculadas aos temas da Rede e às instituições parceiras listadas abaixo:

I- Tema: Transição Ecológica.

Participantes: UFRN, UEL, UFLA, UNIFAP e UNIJUÍ.

II- Tema: Inovação e biotecnologia na saúde digital na perspectiva One Health: promovendo desenvolvimento sustentável para o bem-estar social.

Participantes: UFRN, UEL, UFLA, UNIFAP e UNIJUÍ.

III- Tema: Evolução, Estruturas Sociais, Cognição e Comportamento.

Participantes: UFRN, UEL, UFLA, UNIFAP e UNIJUÍ.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 O(A) candidato(a) deverá atender, no ato da inscrição, aos seguintes requisitos:

I – Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II – Estar regularmente matriculado(a) em curso de Doutorado em um dos Programas de Pós-Graduação vinculados à Rede de Cooperação Internacional (UFRN–UEL–UFLA–UNIFAP–UNIJUÍ), com nota igual ou superior a 4 na última Avaliação Quadrienal da CAPES, conforme relação constante no Anexo I deste Edital;

III – Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;

IV – Ter integralizado número de créditos compatível com a perspectiva de conclusão do curso em tempo hábil após a realização das atividades no exterior;

V – Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, no mínimo, 2 (dois) semestres letivos do Doutorado;

VI – Não acumular bolsas de mesmo nível financiadas com recursos federais, devendo declarar eventual recebimento de outras bolsas e, em caso de aprovação, requerer a suspensão ou o cancelamento do benefício preexistente;

VII – Possuir identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido e atualizado;

VIII – Possuir Currículo Lattes atualizado;

3.2 O(a) candidato(a) deverá observar as disposições deste Edital, do Edital nº 13/2025 – CAPES-Global.Edu, bem como as demais normas e regulamentos da CAPES aplicáveis à concessão de bolsas no exterior, especialmente o Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES, instituído pela Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, e demais atos normativos vigentes.

3.3 O não cumprimento de quaisquer dos requisitos previstos neste Edital implicará o indeferimento da candidatura.

4. DO CRONOGRAMA

O processo seletivo observará o seguinte cronograma geral:

Etapas	Período
Período de inscrições	1º a 31 de julho de 2026
Resultado final	28 de setembro de 2026
Período de indicação do(a) bolsista no sistema	1º a 30 de outubro de 2026
Início da bolsa	Março e abril de 2027

4.1 O cronograma específico das etapas internas do processo seletivo de cada Instituição de Ensino Superior (IES) integrante da Rede de Cooperação Internacional (UFRN–UEL–UFLA–UNIFAP–UNIJUÍ) consta nos anexos deste Edital, observadas as disposições previstas neste instrumento.

5. DAS CARACTERÍSTICAS, DURAÇÃO E QUANTIDADE DAS BOLSAS

5.1 Na modalidade Doutorado Sanduíche no Exterior, os(as) discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, desde que o período da bolsa seja planejado de modo a não ultrapassar o prazo regulamentar do curso, devendo restar, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para integralização de créditos e defesa da tese após o retorno.

5.2 De acordo com a Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

I – Bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;

II – Bolsas em programas de doutorado realizados anteriormente; e

III – Bolsas de estágio no exterior em programa de doutorado.

5.3 A distribuição das cotas observará os temas estratégicos da Rede e a disponibilidade orçamentária da CAPES.

Modalidade de Bolsa	IES				
	UEL	UFLA	UNIJUÍ	UFRN	UNIFAP
TEMA: Evolução, Estruturas Sociais, Cognição e Comportamento					
Doutorado Sanduíche no Exterior - 6 meses	1	1	2	4	-
Doutorado Sanduíche no Exterior - 9 meses	1	3	-	3	-
TEMA: Inovação, biotecnologia na saúde digital na perspectiva One Health: promovendo desenvolvimento sustentável para o bem-estar social					

Doutorado Sanduíche no Exterior - 6 meses	4	-	2	1	-
Doutorado Sanduíche no Exterior - 9 meses	4	6	-	4	-
TEMA: Transição Ecológica					
Doutorado Sanduíche no Exterior - 6 meses	1	-	1	1	1
Doutorado Sanduíche no Exterior - 9 meses	1	3	-	7	-

5.4 O Comitê Gestor da Rede poderá promover o remanejamento de bolsas entre as instituições participantes e entre os temas estratégicos da Rede, observadas a disponibilidade orçamentária, as normas da CAPES e os objetivos do Programa.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas por meio dos seguintes benefícios, conforme Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020:

I – Auxílio-instalação;

II – Auxílio-deslocamento;

III – Auxílio-seguro-saúde;

IV – Mensalidade;

V – Adicional de localidade, quando couber, conforme Portaria nº 110, de 28 de abril de 2025.

6.2 O(a) bolsista deverá contratar seguro-saúde durante todo o período de permanência no exterior, nos termos do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

6.3 A existência de sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

6.4 Taxas administrativas e acadêmicas (tuition and fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional de dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

7. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

7.1 DO COMITÊ GESTOR DA REDE DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL (UFRN–UEL–UFLA–UNIFAP–UNIJUÍ)

I – Gerenciar e distribuir as cotas de bolsas da Rede;

II – Coordenar o processo seletivo, observando as normas da CAPES e deste Edital;

III – Analisar recursos administrativos;

IV – Homologar e divulgar os resultados.

7.2 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

I – Promover a divulgação das atividades e resultados desenvolvidos pelos(as) bolsistas no exterior;

II – Comunicar às Pró-Reitorias de Pós-Graduação quaisquer alterações que possam interferir na concessão ou implementação da bolsa.

7.3 DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

I – Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II – Manter interação acadêmico-científica com o(a) coorientador(a) no exterior;

III – Informar ao Comitê Administrativo da Rede qualquer alteração dos dados do bolsista que possa interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

7.4 DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

I – Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

II – Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;

III – Demonstrar interação com o(a) orientador(a) brasileiro(a) e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição deverá ser realizada de acordo com as orientações da instituição de vínculo do(a) candidato(a), mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no canal indicado pela respectiva IES ou por meio do envio da documentação exigida para o endereço eletrônico informado,

conforme especificado pela instituição.

IES	Canal para Submissão de Inscrições e Recursos	Canal para Atendimento e Esclarecimento de Dúvidas
UFRN	https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_selecao/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto	global.edu@ppg.ufrn.br
UEL	https://sites.uel.br/proppg/wp-content/uploads/2026/06/Edital-Capes-Global.pdf	proppg@uel.br
UFLA	https://prpg.ufla.br/contato/contatos-secretarias-integradas (secretaria integrada de cada programa)	capesglobal@ufla.br
UNIFAP	capesglobal.dpg@unifap.br	capesglobal.dpg@unifap.br
UNIJUI	eri@unijui.edu.br	eri@unijui.edu.br

8.2 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

I – Efetuar a inscrição na forma estabelecida pela instituição de vínculo, conforme indicado no item 8.1 deste Edital, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela instituição ou envio da documentação exigida, em formato PDF e devidamente identificada, para o endereço eletrônico informado;

II – Anexar os documentos solicitados, em formato PDF.

- a. Carta de aceite e concordância definitiva do(a) coorientador(a) do exterior, devidamente datada e assinada em papel timbrado da instituição do exterior, aprovando o plano de pesquisa e informando o início e término da bolsa do(a) candidato(a). O período da bolsa deve estar especificado na carta no formato “mês/ano” de início e término; a carta deve ser redigida no idioma do país no qual o(a) bolsista pleiteia a bolsa; e deve constar especificado exatamente o endereço completo da Instituição onde será realizado o Doutorado Sanduíche.
- b. Termo de aprovação e de responsabilidade do(a) orientador(a) no Brasil assinado também pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação, conforme ANEXO X deste Edital.
- c. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da Instituição à qual o(a) discente está vinculado(a), com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científica com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, com ciência (assinatura) do Coordenador do seu Programa de Pós-Graduação.
- d. Histórico acadêmico atualizado.
- e. Plano de estudos, em português ou inglês, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, contendo, obrigatoriamente, os itens abaixo:
 - Título.
 - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema.
 - Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo.
 - Metodologia a ser empregada.
 - Cronograma das atividades.
 - Contribuição do plano de estudos no processo de internacionalização da REDE.
 - Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador(a) no exterior.
 - Resultados e produtos acadêmicos esperados, incluindo estratégias de divulgação dos resultados obtidos e previsão de produção acadêmica compatível com a proposta, tais como artigo científico, publicação, relatório técnico, capítulo de livro ou outro produto de relevância acadêmica e científica.
 - Referências bibliográficas.
- f. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelos constantes nos anexos VIII e

IX deste Edital.

8.3 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação definitiva pelo(a) candidato(a) do Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES, do Edital nº 13/2025 – Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu e das condições deste Edital.

8.4 Quaisquer outros documentos e informações poderão ser solicitados pelas instituições integrantes da Rede de Cooperação Internacional a qualquer momento para melhor instrução do processo.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção consistirá das seguintes etapas:

I – Verificação documental;

II – Análise de mérito técnico-científico da proposta, do plano de atividades, do perfil científico e acadêmico do(a) candidato(a) e da aderência da candidatura aos objetivos e temas estratégicos da Rede;

III – Homologação do resultado pelo Comitê Gestor.

9.2 A verificação documental consiste no exame da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

9.3 A análise de mérito científico consistirá na avaliação das candidaturas considerando o mérito acadêmico e científico da proposta, a qualidade e viabilidade do plano de trabalho, o perfil acadêmico do(a) candidato(a), a aderência aos objetivos e temas estratégicos da Rede e do Programa CAPES-Global.Edu, o potencial de internacionalização e de fortalecimento de redes de pesquisa, bem como a relevância da parceria e da instituição estrangeira envolvida, podendo contar com pareceres ad hoc externos para subsidiar a avaliação.

9.4 Cada instituição integrante da Rede poderá adotar critérios, pesos, procedimentos, instrumentos de avaliação, tabelas de pontuação e demais disposições específicas para a análise e classificação das candidaturas, observadas as normas deste Edital, do Edital CAPES-Global.edu e da CAPES. As regras específicas de cada instituição encontram-se detalhadas nos respectivos anexos deste Edital e devem ser consultadas antes de realizar a inscrição.

9.5 A análise de mérito poderá contar com a participação dos Comitês Temáticos da Rede, constituídos para cada um dos temas estratégicos previstos neste Edital, os quais poderão emitir pareceres técnicos destinados a subsidiar o processo de avaliação e a tomada de decisão das instituições participantes e do Comitê Gestor da Rede.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 Os resultados de todas as etapas do processo seletivo serão divulgados pelos canais oficiais disponibilizados pela instituição de vínculo do(a) candidato(a) e/ou por meio de correspondência eletrônica encaminhada ao(à) candidato(a), conforme indicado na tabela abaixo.

IES	Canal para Publicação dos Resultados
UFRN	Página: https://ppg.ufrn.br/ E-mail: global.edu@ppg.ufrn.br
UEL	https://sites.uel.br/proppg/categoria-edital/pos-graduacao/
UFLA	https://capesglobal.ufla.br/ (além do site de cada PPG: https://prpg.ufla.br/servicos-em-destaque/mestrado-e-doutorado)
UNIFAP	https://www2.unifap.br/dpg/
UNIJUÍ	eri@unijui.edu.br

10.2 A desistência por parte do(a) candidato(a) aprovado(a) deverá ser informada no prazo máximo de 3 (três) dias após a divulgação do resultado final.

10.3 Após o cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao(à) candidato(a) aprovado(a).

11. DA CONCESSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 É condição para implementação da bolsa a assinatura do Termo de Compromisso, por meio do qual o(a) bolsista declara conhecer e concordar com as regras do presente Edital e do Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES, especialmente a Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

11.2 O(A) candidato(a) deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até 3 (três) dias após o recebimento do comunicado de aprovação.

11.3 As comunicações com a CAPES serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

11.4 Após manifestação positiva quanto à aceitação da bolsa, o(a) candidato(a) deverá:

I – Assinar o Termo de Outorga e Aceite da Bolsa;

II – Registrar o aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), disponível em <https://scba.capes.gov.br>;

III – Garantir a correta inserção dos dados bancários no Brasil e anexar o respectivo comprovante de conta bancária no Sistema SCBA para depósito dos benefícios da bolsa.

11.5 O Comitê Gestor da Rede de Cooperação Internacional (UFRN–UEL–UFLA–UNIFAP–UNIJUÍ), em caráter excepcional e no interesse institucional da Rede, visando à adequada execução da proposta ou diante de circunstâncias supervenientes relevantes, poderá deliberar sobre a alteração do período de duração, da modalidade, da distribuição ou das condições de implementação das bolsas concedidas, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as normas aplicáveis e a viabilidade operacional do Programa.

11.6 O início das atividades do(a) bolsista deverá coincidir com o período de atividade acadêmica na instituição anfitriã.

11.7 Solicitações de alteração referentes ao período da bolsa, à instituição de destino ou ao(à) coorientador(a) no exterior deverão ser submetidas à CAPES para verificação da viabilidade de implementação da alteração.

11.8 Será de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto adequado e necessário para entrada e permanência no país de destino durante o período de realização das atividades no exterior.

11.9 Vistos na categoria de turismo não serão aceitos pelo Programa.

11.10 A prorrogação da permanência no exterior que exceda o período concedido da bolsa deverá ser solicitada à CAPES e, quando autorizada, ocorrerá sem ônus para a Fundação e para as Instituições da REDE.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos benefícios será realizado diretamente ao(à) bolsista, após o envio da documentação exigida e da assinatura do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.

12.2 Não será permitida a utilização de conta bancária de terceiros, conta conjunta em que o(a) bolsista não seja titular ou conta poupança.

12.3 O valor das mensalidades poderá ser ajustado proporcionalmente à data de chegada ou retorno do(a) bolsista ao exterior, conforme normas da CAPES.

12.4 O(A) bolsista deverá comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração que impacte o pagamento da bolsa ou implique devolução de valores recebidos indevidamente.

12.5 Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

13. DA FINALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

13.1 Finalizado o período da bolsa, o(a) bolsista terá até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus para a CAPES.

13.2 As comunicações do(a) ex-bolsista permanecerão sendo realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta.

13.3 Após o retorno ao Brasil, o(a) ex-bolsista deverá apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da concessão, a documentação referente à prestação de contas do retorno.

13.4 Ao aceitar a concessão da bolsa, o(a) bolsista obriga-se a retornar ao Brasil, concordando integralmente com as disposições da Portaria CAPES nº 289/2018 relativas ao cumprimento do período de interstício.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 O(A) bolsista deverá informar à CAPES caso os resultados da pesquisa ou o relatório final venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto, processo ou método passível de proteção intelectual.

14.2 O(A) bolsista deverá observar e cumprir as disposições da Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018, quanto à obrigatoriedade de citação do apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em trabalhos, publicações, produtos e demais resultados decorrentes das atividades financiadas no âmbito deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Comitê Gestor da Rede de Cooperação Internacional (UFRN–UEL–UFLA–UNIFAP–UNIJUÍ) é a instância responsável para resolver os casos omissos ou excepcionais e as situações não previstas neste Edital.

15.2 As presentes normas aplicam-se ao Programa de bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da CAPES no âmbito do Edital nº 13/2025 – Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu.

16 de junho de 2026.

ANEXO I – PROGRAMAS DA REDE

Tema: Transição Ecológica.

Programas de Pós-Graduação	IES
Arquitetura e Urbanismo	UFRN
Bioinformática	UFRN
Bioquímica e Biologia Molecular	UFRN
Ciências Climáticas	UFRN
Ciências Florestais	UFRN
Demografia	UFRN
Desenvolvimento e Inovação Tecnológica Em Medicamentos	UFRN
Desenvolvimento e Meio Ambiente	UFRN
Desenvolvimento e Meio Ambiente UFPI-UFRN-FUFSE-UESC-UFPB/JP-UFERSA	UFRN
Ecologia	UFRN
Engenharia Civil e Ambiental	UFRN
Engenharia Química	UFRN
Ensino de Ciências e Matemática	UFRN
Nutrição	UFRN
Produção Animal	UFRN
Sistemática e Evolução	UFRN
Ciências Biológicas	UEL
Agroquímica	UFLA
Ciência e Tecnologia da Madeira	UFLA
Ciências Veterinárias	UFLA
Engenharia Agrícola	UFLA
Engenharia Ambiental	UFLA
Engenharia Florestal	UFLA
Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares	UFLA
Biodiversidade e Biotecnologia - Rede BIONORTE	UNIFAP
Desenvolvimento Regional	UNIJUÍ
Sistemas Ambientais e Sustentabilidade	UNIJUÍ

Tema: Inovação e biotecnologia na saúde digital na perspectiva One Health: promovendo desenvolvimento sustentável para o bem-estar social.

Programas de Pós-Graduação	IES
Assistência Farmacêutica	UFRN
Bioinformática	UFRN
Biologia Estrutural e Funcional	UFRN
Biologia Parasitária	UFRN
Bioquímica e Biologia Molecular	UFRN
Biotecnologia - Rede Renorbio	UFRN
Ciências Aplicadas à Saúde da Mulher	UFRN
Ciências da Saúde	UFRN
Ciências Farmacêuticas	UFRN
Ciências Odontológicas	UFRN
Demografia	UFRN
Educação Física	UFRN

Educação, Trabalho e Inovação em Medicina	UFRN
Enfermagem	UFRN
Ensino na Saúde	UFRN
Fisioterapia	UFRN
Fonoaudiologia	UFRN
Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde	UFRN
Gestão, Trabalho, Educação e Saúde	UFRN
Multicêntrico em Ciências Fisiológicas	UFRN
Neurociências	UFRN
Nutrição	UFRN
Saúde Coletiva	UFRN
Saúde Coletiva	UFRN
Saúde da Família	UFRN
Saúde e Sociedade	UFRN
Administração	UEL
Economia	UEL
Engenharia Civil	UEL
Filosofia	UEL
Geografia	UEL
Serviço Social e Política Social	UEL
Agroquímica	UFLA
Ciência da Computação	UFLA
Ciências da Saúde	UFLA
Ciências Veterinárias	UFLA
Engenharia de Alimentos	UFLA
Engenharia de Sistemas e Automação	UFLA
Física	UFLA
Nutrição e Saúde	UFLA
Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares	UFLA
Ciências da Saúde	UNIFAP
Ciências Farmacêuticas	UNIFAP
Atenção Integral à Saúde	UNIJUÍ
Modelagem Matemática e Computacional	UNIJUÍ

Tema: Evolução, Estruturas Sociais, Cognição e Comportamento.

Programas de Pós-Graduação	IES
Administração Pública em Rede Nacional	UFRN
Biologia Estrutural e Funcional	UFRN
Ensino de Ciências e Matemática	UFRN
Ensino de Ciências Naturais e Matemática	UFRN
Ensino de Física - PROFIS	UFRN
Multicêntrico em Ciências Fisiológicas	UFRN
Neurociências	UFRN
Psicobiologia	UFRN
Psicologia	UFRN
Química em Rede Nacional	UFRN
Sistemática e Evolução	UFRN
Análise do Comportamento	UEL
Administração	UFLA
Administração Pública	UFLA

Ciência da Computação	UFLA
Educação	UFLA
Engenharia de Sistemas e Automação	UFLA
Filosofia	UFLA
Letras	UFLA
Ciências da Saúde	UNIFAP
Direitos Humanos	UNIJUÍ
Educação nas Ciências	UNIJUÍ
PROEF - Educação Física em Rede Nacional	UNIJUÍ

ANEXO II – TEMAS DA REDE

TEMA: TRANSIÇÃO ECOLÓGICA

O aumento das emissões de gases de efeito estufa tem provocado impactos severos sobre os biomas, demandando uma transição no uso dos recursos naturais para evitar cenários climáticos críticos. Essa transição exige a adoção de tecnologias produtivas mais eficientes e políticas baseadas em ciência que promovam a conservação dos ecossistemas, por meio do fomento à bioeconomia. A transição ecológica, neste contexto, contribuirá não apenas para a conservação da biodiversidade e da saúde ambiental dos ecossistemas, mas também para a resiliência dos sistemas produtivos diante das mudanças climáticas, garantindo segurança alimentar e hídrica, além do bem-estar das gerações presentes e futuras. Por exigir um esforço global e colaborativo, o tema de Transição Ecológica é estratégico para o projeto de internacionalização da pós-graduação. De forma independente as IES atuam na temática. A formação desta rede permitirá integrar e expandir ações em escala regional, nacional e, principalmente, internacional, potencializando a cooperação científica e geração de conhecimento. O tema articula programas de pós-graduação consolidados e em consolidação que atuam de forma convergente em eixos principais. Programas atuam em assuntos como origem e manutenção da biodiversidade, mudanças nas distribuições das espécies, variabilidade climática e padrões de precipitação e modelagem ambiental, que servem de base para compreender os impactos das mudanças climáticas, planejar o uso sustentável dos recursos naturais e conservar a diversidade biológica. O tema também inclui programas atuando para redução das emissões de gases de efeito estufa ligados a sistemas produtivos, uso de tecnologias limpas e soluções baseadas na natureza, bioeconomia, segurança hídrica e alimentar, além de governança ambiental, políticas públicas e sustentabilidade. A proposta busca corrigir assimetrias de internacionalização entre as instituições e consolidar a rede como referência global em Transição Ecológica.

Objetivos a serem alcançados:

O projeto visa promover a parceria entre IES e fortalecer a cooperação internacional inclusiva no tema estratégico de “Transição Ecológica”, impulsionando avanços significativos no conhecimento científico e na formação de recursos humanos qualificados em nível de pós-graduação. Para isso, temos os objetivos: Contribuir com o avanço no conhecimento científico no tema de Transição ecológica em parceria com instituições internacionais, em abordagens como: identificação e conservação de ecossistemas que atuem como sumidouros de carbono; promoção de modos de produção de alimento que minimizem a emissão de gases de efeito estufa e a poluição; e promoção de segurança hídrica, em termos de qualidade, através do monitoramento da qualidade da água e soluções baseadas na natureza. Promover e subsidiar a vivência internacional estratégica de pós-graduandos, pesquisadores, docentes e técnicos por meio da concessão de bolsas que viabilizem a mobilidade e cooperação no exterior, visando ampliar a qualificação de alto nível e o fortalecimento da colaboração científica, tecnológica e inovadora. Capacitar recursos humanos com intercâmbio de metodologias e conhecimento científico de instituições internacionais de referência fomentando a produção de soluções transdisciplinares e inovadoras que visem fortalecer a capacidade das IES brasileiras de enfrentar os desafios da Transição ecológica, gerando impacto direto na resiliência climática e no desenvolvimento sustentável regional. Elevar a projeção internacional da rede consolidando parcerias e projetos estratégicos com instituições globais de excelência e inserindo a produção científica brasileira nas agendas cruciais de conservação da biodiversidade, combate às mudanças climáticas e fomento à transição ecológica, maximizando o impacto científico e social do país no cenário internacional. Promover a internacionalização inclusiva nos programas de pós-graduação que compõem a rede, contribuindo para corrigir assimetrias.

Alinhamento com as Prioridades do Brasil

12 Nova Indústria Brasil

13 Estratégia e Planos de Ação Nacionais para a Biodiversidade (EPANB)

- 14 Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG)
- 15 Agenda Nacional de Formação de Pessoal Nível Superior
- 16 Plano Nacional da Pesca Artesanal
- 17 Estratégia Nacional de Bioeconomia
- 18 Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação
- 19 Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA)
- 20 Novo Brasil – Plano de Transformação Ecológica

Alinhamento com os ODS

- 10 - Redução das desigualdades
- 12 - Consumo e produção responsáveis
- 13 - Ação contra a mudança global do clima
- 04 - Educação de qualidade
- 14 - Vida na água
- 06 - Água potável e saneamento
- 15 - Vida terrestre
- 11 - Cidades e comunidades sustentáveis

TEMA: INOVAÇÃO, BIOTECNOLOGIA NA SAÚDE DIGITAL NA PERSPECTIVA ONE HEALTH: PROMOVENDO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA O BEM ESTAR SOCIAL

O tema integra os eixos mais recorrentes identificados na análise da Rede, reunindo programas com forte atuação em biotecnologia, inovação e saúde digital, em sinergia com os princípios da abordagem One Health, que reconhece a interdependência entre saúde humana, animal e ambiental, bem como o papel das ciências humanas e sociais na promoção do bem-estar e da equidade. Essa integração orienta o desenvolvimento de soluções que articulam prevenção, diagnóstico e cuidado ao longo do ciclo de vida, associando ciência, tecnologia e compromisso social. As pesquisas da Rede destacam-se pelo avanço em pelo avanço em biotecnologia farmacêutica, além de aplicações ambientais e agrobiotecnológicas voltadas à sustentabilidade, incluindo biofilmes, fungos entomopatogênicos e bioinsumos. Essas iniciativas reforçam a conexão entre saúde, ambiente e biodiversidade. O eixo da inovação se manifesta de forma transversal, abrangendo o desenvolvimento de novos materiais, processos industriais sustentáveis, inteligência artificial e aprendizado de máquina, com impacto direto em diagnóstico, terapias e sistemas de vigilância. A saúde digital emerge como campo estratégico, com pesquisas em telemedicina, sensores vestíveis e IA aplicada à prática clínica, contribuindo para a transformação digital e a segurança do cuidado. A perspectiva humanística é incorporada por meio da educação, cultura e equidade, reconhecendo os atravessamentos interseccionais, sociais, territoriais, raciais e de gênero, que influenciam o bem-estar e as desigualdades em saúde, reafirmando o compromisso da Rede com o desenvolvimento sustentável e o cuidado integral à vida.

Objetivos a serem alcançados:

1. Ampliar a mobilidade internacional de estudantes e docentes, assegurando a imersão em ambientes de pesquisa e qualificação em temas emergentes como biotecnologia, inteligência artificial em saúde, sustentabilidade e inovação digital.
2. Fortalecer a formação de recursos humanos e capacitação acadêmica internacional promovendo competências multidisciplinares e interculturais voltadas à biotecnologia, inovação e saúde digital, em sinergia com os princípios da abordagem One Health, bem como o papel das ciências humanas e sociais na promoção do bem-estar e da equidade.
3. Gerar conhecimento científico e soluções inovadoras aplicáveis à melhoria do acesso, da

equidade e da qualidade dos serviços de saúde no Brasil e em contextos internacionais.

4. Estimular projetos colaborativos internacionais em biotecnologia farmacêutica e ciências da saúde, com foco na sustentabilidade e na integração entre saúde humana, animal e ambiental.

5. Consolidar a inserção internacional das universidades parceiras por meio de parcerias estratégicas com centros de referência, ampliando a visibilidade e a contribuição do conhecimento brasileiro em agendas globais de Saúde 4.0, transição ecológica e inovação social.

6. Fomentar a inovação aberta e o intercâmbio entre academia, sistemas de saúde e setor produtivo, promovendo a tradução do conhecimento em produtos, políticas e tecnologias de interesse público.

7. Valorizar o papel das ciências humanas e sociais na promoção do bem-estar, da educação em saúde, da cultura e da equidade, reconhecendo os atravessamentos interseccionais que influenciam a saúde e o desenvolvimento sustentável.

Alinhamento com as Prioridades do Brasil

11 Política Nacional de Inovação (Decreto nº 10.534/2020)

12 Política Nacional de Educação Popular em Saúde (PNEPS)

13 Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS)

14 Política Nacional de Humanização (PNH)

Alinhamento com os ODS

09 – Indústria, inovação e infraestrutura

03 - Saúde e bem-estar

TEMA: EVOLUÇÃO, ESTRUTURAS SOCIAIS, COGNIÇÃO E COMPORTAMENTO

O tema é um eixo estruturante para a internacionalização de PPG, refletindo a trajetória de excelência das IES, reconhecidas por sua vocação para integrar diferentes tradições científicas na compreensão da condição humana. Com forte caráter interdisciplinar, a proposta articula abordagens sobre mecanismos evolutivos, estruturas sociais e relações filogenéticas, focando nos fatores biológicos, simbólicos, sociais e culturais que moldam o comportamento e a cognição. A iniciativa se apoia em metodologias que abrangem níveis moleculares, fisiológicos, ecológicos e socioculturais, aplicadas ao estudo da aprendizagem, memória, tomada de decisão e cognição corporal e simbólica. Busca compreender como tais processos emergem na vida social e sistemas de cooperação e dominação historicamente constituídos, reconhecendo que o desenvolvimento humano combina dimensões biológicas e socioculturais em um processo de coevolução entre natureza, sociedade e cultura. Essa abordagem favorece a produção acadêmica de alto impacto, a aplicação do conhecimento em tecnologias educacionais, estratégias de reabilitação neuropsicológica, práticas sociais de cuidado, educação e inclusão. A transversalidade é evidenciada pela diversidade de PPG envolvidos, que exploram aspectos experimentais, sociais, filosóficos e tecnológicos da cognição e comportamento. Essa pluralidade favorece o diálogo entre abordagens biológicas e socioculturais, permitindo investigar tanto os processos mentais e fisiológicos quanto as condições sociais e simbólicas que estruturam a aprendizagem, comunicação e ação humana. A articulação entre PPG fortalece a cooperação nacional e internacional, viabilizando intercâmbio de pesquisadores, formação conjunta, projetos integrados e internacionalização da produção acadêmica. O tema expressa a vocação científica dos PPG e permite conexão de áreas e instituições, promovendo avanços no estudo da mente, cultura e sociedade sob uma perspectiva evolutiva, social e interdisciplinar.

Objetivos a serem alcançados:

O projeto visa consolidar a excelência e inserção global dos PPG pela formação e cooperação estratégica, gerando conhecimento de alto impacto, formação de pessoal qualificado e fomentar a

inovação social a partir de uma compreensão integrada do homem, considerando as dimensões biológicas, cognitivas, sociais e culturais. São objetivos: aprofundar a pesquisa comparativa e aplicada com instituições internacionais; desenvolver soluções tecnológicas e sociais para aprendizagem e cognição com base em princípios éticos e filosóficos; ampliar a produção acadêmica em coautoria e o intercâmbio por meio da mobilidade de professores e estudantes em instituições de referência; favorecer estudos que integrem diferentes escalas de análise, considerando os processos de socialização, cooperação e dominação como dimensões da cognição e do comportamento. A iniciativa propõe integrar perspectivas teóricas e culturais atraindo professores estrangeiros. Além disso, busca fomentar uma nova síntese entre ciências biológicas e sociais, capaz de identificar as estruturas comuns da vida social em diálogo com as variações históricas e culturais. Visa fortalecer o ensino intercultural por meio de parcerias internacionais voltadas ao estudo da aprendizagem e tomada de decisão em diferentes contextos culturais, com aplicação em políticas públicas de educação e saúde psicossocial. Tais estudos buscarão compreender não somente diferenças culturais, mas também os processos de aprendizagem, cuidado e socialização nas sociedades humanas, reconhecendo-os como bases evolutivas da convivência e da vida coletiva. Além disso, busca promover acordos de dupla titulação em áreas transversais, otimizar a gestão da internacionalização com modelo integrado de mobilidade e prospecção de parceiros, e garantir a sustentabilidade do financiamento internacional por meio da submissão de propostas a agências multilaterais, explorando a interdisciplinaridade como diferencial competitivo.

Alinhamento com as Prioridades do Brasil

- I- Plano Nacional de Educação (PNE)
- II- Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG)
- III- Agenda Nacional de Formação de Pessoal Nível Superior
- IV- Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos
- V- Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação
- VI- Estratégia Nacional de Governo Digital (ENGD)

Alinhamento com os ODS

- 16 - Paz, justiça e instituições eficazes
- 10 - Redução das desigualdades
- 04 - Educação de qualidade
- 03 - Saúde e bem-estar
- 15 - Vida terrestre

ANEXO III – Disposições Específicas para Seleção de Candidaturas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

1. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

De acordo com o item 9.4 deste edital, a UFRN observará os procedimentos e critérios para avaliação de mérito detalhados a seguir:

- Etapa 1: Avaliação ad hoc

Os avaliadores ad hoc deverão emitir parecer fundamentado acerca da qualidade e viabilidade do plano de trabalho, perfil acadêmico do(a) candidato(a), relevância para o conhecimento técnico científico e o desenvolvimento do tema e da Rede CAPES-Global.Edu, o perfil científico do pesquisador colaborador no exterior e da instituição de destino, recomendando ou não a proposta.

- Etapa 2: Avaliação pelo Comitê Temático

Considerando as diretrizes do Projeto Capes-Global.edu em relação ao mérito científico, consolidação da internacionalização e redução de assimetrias, o Comitê irá analisar, pontuar e classificar cada proposta em três categorias: “recomendado com prioridade”, “recomendado” e “não recomendado”.

A análise levará em consideração os seguintes critérios:

- Aderência aos objetivos e tema estratégico, contribuição da proposta para o alcance das metas dos ODS e alinhamento às prioridades do Brasil (Anexo II); peso 2
- Avaliação do mérito da proposta realizada pelo parecerista ad hoc; peso 3
- Contribuição para o programa de pós-graduação, considerando a intersecção com as áreas de concentração e linhas de pesquisa; peso 1
- Potencial para ampla divulgação dos resultados e internalização das experiências no exterior; peso 1
- Coeficiente de Rendimento do(a) candidato(a) no curso de Doutorado (CR) - peso 1
- Produção acadêmica do(a) candidato(a) produção, como primeiro autor, com base no Orcid; peso 2

- Etapa 3: Deliberação do Comitê Gestor: Aprovação final e priorização pelo Comitê Gestor.

2. DO CRONOGRAMA ESPECÍFICO DA UFRN

A UFRN observará o seguinte cronograma para as etapas internas do processo seletivo:

Etapas	Período
Publicação da relação de aprovados(as) na análise documental	14 de agosto de 2026
Interposição de recurso para a etapa de análise documental	17 e 18 de agosto de 2026
Resposta ao recurso para a etapa de análise documental	21 de agosto de 2026
Publicação da relação de aprovados(as) na análise de mérito	21 de setembro de 2026
Interposição de recurso para a etapa de análise de mérito	22 e 23 de setembro de 2026
Resposta ao recurso para a etapa de análise de mérito	25 de setembro de 2026

ANEXO IV – Disposições Específicas para Seleção de Candidaturas da Universidade Estadual de Londrina

1. DAS NORMAS

- 1.1. As normas e instruções para a inscrição dos alunos(as) regularmente matriculados(as) em cursos de doutorado dos programas de pós-graduação da UEL que fazem parte Rede de Cooperação Internacional (UFRN–UEL–UFLA–UNIFAP–UNIJUÍ) seguirão o estabelecido no Edital de seleção 01/2026 - DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR, publicado pela rede.
- 1.2. Fazem parte da Rede os seguintes Programas de Pós-Graduação da UEL: Análise do Comportamento. Ciências Biológicas, Administração, Filosofia, Geografia, Engenharia Civil, Serviço Social e Política Social e Economia.
- 1.3. As propostas de pesquisa deverão estar obrigatoriamente vinculadas aos temas da rede no qual o programa está inserido, conforme segue:
 - I- Transição Ecológica - Ciências Biológicas;
 - II- Inovação e biotecnologia na saúde digital na perspectiva One Health: promovendo desenvolvimento sustentável para o bem-estar social - Filosofia, Geografia, Engenharia Civil, Serviço Social e Política Social;
 - III- Evolução, Estruturas Sociais, Cognição e Comportamento - Análise do Comportamento.
- 1.4. A distribuição das cotas observará os temas estratégicos da Rede e a disponibilidade orçamentária da CAPES
- 1.5. Em adição ao disposto no item 8 deste edital, o(a) candidato(a) deverá anexar a lista de documentos exigidos:
 - I- Currículo Lattes atualizado e documentado;
 - II- Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter, no mínimo, a titulação de doutor;

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Da comissão de seleção interna do Programa de Pós-graduação

A comissão de seleção deverá ser designada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação e deverá ser composta por 5 (cinco) membros: Coordenador ou Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação; representante discente do curso de doutorado do Programa (segundo composição do colegiado); 3 (três) docentes pertencentes ao Programa de Pós-Graduação, credenciados como permanente. Orientadores de discentes inscritos não poderão participar da Comissão de Seleção.

2.1.1 Cabe à comissão de seleção avaliar se o candidato atende aos requisitos estabelecidos no edital, bem como conferir se entregou todos os documentos requeridos.

2.1.2 Fazer a conferência da pontuação referente à produção técnico-científica informada pelo candidato.

2.1.3 Fazer a avaliação de mérito, originalidade e relevância do plano de estudos do estudante.

2.1.4 Fazer a classificação dos candidatos, e enviar o resultado para a Comissão de Seleção Institucional.

2.2 Da Comissão de seleção Institucional

A comissão institucional, designada pelo Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação, deverá ser composta por 11 (seis) membros: Coordenadores institucionais das áreas temáticas (3); e representantes dos PPG da UEL participantes da rede. Orientadores de discentes inscritos não poderão participar da Comissão.

2.2.1 Compete à Comissão Institucional fazer a seleção e classificação dos estudantes indicados pelos PPG, e propor o remanejamento de cotas dentro das áreas temáticas, se for o caso.

3- DA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS JUNTO AOS PROGRAMAS

3.1. Será eliminado da seleção o candidato que não apresentar toda a documentação exigida.

3.2. A análise de mérito, originalidade e relevância do plano de estudos no exterior será realizada pela comissão de seleção, atribuindo notas de 0 a 10, considerando:

I- Consonância do plano de estudos com as linhas de pesquisa do programa e relação com o objeto de pesquisa da tese em desenvolvimento;

II- Qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III- Pertinência do plano de pesquisa no exterior e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV- Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

3.3. Atendendo os critérios de documentação, os candidatos serão classificados de acordo com a produção técnico científica, conforme pontuação do Currículo Lattes (Ficha de Pontuação disponibilizada no site da UEL juntamente com o edital).

3.4. A pontuação dos currículos será normalizada, considerando a maior pontuação atingida como nota 10 e as demais relativizadas.

3.5. Para classificação final, será considerada a média das notas do plano de estudo e da produção técnico científica.

3.6. Em caso de empate, será priorizado o candidato com maior tempo de desenvolvimento do doutorado.

4- DA SELEÇÃO INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS

4.1. Será eliminado da seleção o programa que não apresentar a documentação exigida, as notas e a classificação dos estudantes.

4.2. Análise dos planos de estudos, por linha temática, considerando:

I- Mérito e Potencial Científico: Avaliação da qualificação do candidato e de seu potencial acadêmico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.

II- Qualidade e Viabilidade do Plano de Trabalho: Pertinência e exequibilidade do plano de trabalho, dentro do cronograma previsto.

III- Compatibilidade Institucional e Acadêmica: Avaliação da relevância técnico-científica da IES envolvida e a pertinência das atividades propostas com o plano de trabalho.

III- Conexão profissional: Avaliação da interação dos grupos de trabalho envolvidos no plano de estudo, como convênios e publicações prévias em parceria.

IV- Aderência e potencial de internacionalização: Aderência aos objetivos e temas estratégicos da Rede e potencial de internacionalização e de fortalecimento de redes de pesquisa do programa.

4.3. Serão contemplados ao menos um estudante por programa institucional envolvido na rede, a depender do número de cotas disponíveis por linha temática.

4.4. Em caso de número de cotas inferior ao de programas, os estudantes serão classificados de acordo com a avaliação do plano de estudos pela comissão institucional, dentro de cada linha temática.

5. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO JUNTO AOS PROGRAMAS E CRONOGRAMA

5.1. Somente com a entrega dos documentos em conformidade com o Edital é que a inscrição no processo seletivo será efetivada.

5.2. A documentação deverá ser entregue via e-mail institucional do programa.

5.3. O processo de seleção na UEL seguirá o seguinte cronograma:

Etapas	Período
Inscrições dos candidatos junto aos Programas	01 a 31 julho de 2026
Publicação da relação de aprovados(as) na análise documental	14 de agosto de 2026
Interposição de recurso para a etapa de análise documental	17 e 18 de agosto de 2026
Resposta ao recurso para a etapa de análise documental	21 de agosto de 2026
Publicação da relação de aprovados(as) na análise de mérito	14 de setembro de 2026
Interposição de recurso para a etapa de análise de mérito	15 e 16 de setembro de 2026
Resposta ao recurso para a etapa de análise de mérito	18 de setembro de 2026

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O Resultado Final do Processo de Seleção será publicado em Edital público na página do Programa de Pós-Graduação;

6.2. Os candidatos poderão interpor recurso junto ao Programa de Pós-graduação quanto à análise documental após a divulgação da homologação das inscrições, conforme cronograma. Compete à Comissão de Seleção a análise dos pedidos e a emissão dos respectivos pareceres.

6.2. Os candidatos poderão interpor recurso junto ao Programa de Pós-graduação quanto à análise de mérito após a divulgação do resultado, conforme cronograma. Compete à Comissão de Seleção a análise dos pedidos e a emissão dos respectivos pareceres.

6.3 A comissão deverá redigir a ata do processo de seleção e anexá-la ao processo eletrônico a ser encaminhado via E-protocolo à PROPPG da UEL.

6.4. O resultado da seleção institucional será publicado na página da PROPPG e dos Programas de Pós-graduação.

7. DAS CONTRAPARTIDAS

7.1 Ao retornar ao Brasil, o(a) bolsista selecionado(a) compromete-se a cumprir as seguintes contrapartidas institucionais:

I - Ministrar seminário de compartilhamento de experiência e resultados da pesquisa em seu Programa de Pós-Graduação dentro do semestre de retorno para o Brasil;

II - Enviar relatório de atividades para a Assessoria de Relações Internacionais (ARI) da UEL, contendo registros fotográficos e/ou audiovisuais, para fins de publicação na aba do CAPES.Global no site e nas redes sociais institucionais, até 30 dias após o retorno ao Brasil.

INFORMAÇÕES:

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEL

E-mail: proppg@uel.br

ANEXO V – Disposições Específicas para Seleção de Candidaturas da Universidade Federal de Lavras *(Anexo integralmente retificado em 13 de julho de 2026.)*

1. Dos documentos exigidos

Para inscrição no presente edital, é indispensável a apresentação dos documentos abaixo descritos:

I- Carta de aceite do(a) coorientador(a) do exterior ou da instituição de destino pretendida, constando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, respeitando os prazos específicos da cota pleiteada.

II- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Anexo A;

III- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo B;

IV- Plano de trabalho a ser realizado no exterior, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- Título;
- Justificativa apresentando a atualidade e relevância do tema, com aderência à temática específica do Projeto CAPES Global.Edu UFLA ao qual a cota está vinculada;
- Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- Metodologia a ser empregada;
- Cronograma das atividades;
- Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico, conforme o caso, para o Programa de Pós-Graduação e para o país, nos médio e longo prazos, e, principalmente, estar em consonância com os objetivos do Capes Global/UFLA;
- Justificativa para a escolha da IES de destino e orientador no exterior;
- Plano de divulgação das atividades realizadas e resultados obtidos durante a vigência da bolsa prevendo, obrigatoriamente, uma forma de divulgação escrita a ser publicada na página oficial do Projeto <https://capesglobal.ufla.br/>
- Referências bibliográficas.

V- Currículo *lattes* (<https://lattes.cnpq.br/>) atualizado, do orientador e do candidato;

VI- Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

VII- Comprovante de qualificação, caso possua;

VIII- Comprovante de matrícula e histórico escolar para comprovação do prazo regular de defesa;

IX- Comprovante de registro ORCID. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

X- Formulário de Inscrição (Anexo C).

2. Do cronograma específico

Etapa de seleção	Data	Responsável
Inscrições dos candidatos na IES	De 01 de julho a 31 de julho 2026	Candidato(a)
Análise de Mérito Acadêmico da Proposta	De 03 a 07 de agosto de 2026	Programa de Pós-Graduação
Publicação do resultado parcial interno no site do Programa (divulgação de notas)	Dia 10 de agosto de 2026	Programa de Pós-Graduação
Interposição de recurso contra o resultado parcial no Programa de Pós-Graduação (por e-mail)	De 10 a 12 de agosto de 2026	Candidato(a)
Avaliação de recursos	Dia 13 de agosto de 2026	Programa de Pós-Graduação
Publicação do resultado final interno no site do Programa após recursos (divulgação de notas)	Até dia 14 de agosto de 2026	Programa de Pós-Graduação
Envio do resultado da seleção interna (PPGSS) à Pró-reitoria de Pós-graduação	Até dia 14 de agosto de 2026	Programa de Pós-Graduação
Análise e distribuição de cotas pela Pró-reitoria de Pós-graduação	De 17 a 21 de agosto de 2026	Comitê Gestor
Homologação do resultado da seleção pela Pró-reitoria de Pós-graduação	Dia 24 de agosto de 2026	Pró-reitoria de Pós-graduação

A seleção interna da UFLA será realizada, prioritariamente, para a primeira chamada. Caso não sejam preenchidas as vagas, mesmo após o remanejamento entre as instituições participantes, poderá ser aberta segunda chamada, conforme item 4.2 deste edital.

3. Da comissão de seleção

3.1 Comissão de seleção interna do Programa de Pós-graduação

A comissão de seleção deverá ser designada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação e deverá ser composta por 5 (cinco) membros: Coordenador ou Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação; um representante discente do Programa (segundo composição do colegiado); um docente externo ao Programa de Pós-Graduação; 2 (dois) docentes pertencentes ao Programa de Pós-Graduação, credenciados como permanente.

Orientadores de discentes inscritos não poderão participar da Comissão de Seleção.

3.1.2 Cabe à comissão de seleção avaliar se o candidato atende aos requisitos estabelecidos no item 4 do edital, bem como conferir se entregou todos os documentos estabelecidos no item 1 deste anexo, além de avaliar o mérito da proposta.

3.1.3 Finalizada a seleção interna, cabe ao Programa de Pós-Graduação encaminhar à PRPG, até o dia 14 de agosto de 2026, via SEI, a documentação dos candidatos aprovados, para fins de distribuição das cotas e homologação.

3.2 Comissão de seleção constituída no âmbito do comitê gestor, por área temática

3.2.1 Serão constituídas três Comissões de Seleção, uma para cada área temática,

no âmbito do Comitê Gestor. Cada Comissão será designada pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e será composta por 5 (cinco) membros: o Coordenador da respectiva área temática (1), um representante discente (1), um representante dos servidores técnico-administrativos (1), um representante do Comitê Gestor da UFLA (1) e um representante do Comitê Administrativo (1).

4. Das etapas de seleção

ETAPA 1 - Análise Documental e de Mérito pelo PPGSS

A **primeira etapa**, isto é, a análise documental e de mérito acadêmico da proposta dos candidatos, será realizada pelo PPGSS no período de **03 a 07 de agosto de 2026**.

A comissão de seleção realizará a conferência da documentação descrita no item 1 deste anexo, conforme a modalidade da bolsa.

Os candidatos serão avaliados segundo os seguintes critérios gerais:

I- Análise do Currículo Lattes (do candidato e do orientador): Avaliação do perfil acadêmico e da produção científica de ambos, em conformidade com as tabelas de pontuação detalhadas nos Anexos D e E deste Edital. Será considerada a produção intelectual (artigos científicos) dos últimos 5 anos.

II- Análise do Plano de Trabalho: Avaliação do mérito, viabilidade e relevância da proposta submetida, de acordo com os critérios detalhados no Anexo F deste Edital.

Será eliminado da seleção o candidato que não apresentar toda a documentação exigida no item 1 deste anexo.

A pontuação dos currículos será normalizada, considerando a maior pontuação atingida como 100% e as demais relativizadas.

Na avaliação do plano de trabalho, a Comissão deverá dar preferência àqueles com maior duração no exterior.

Em caso de empate na seleção interna dos PPGSS, serão considerados como critérios de desempate: 1º Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Brasil; e 2º Regularidade e qualidade da produção científica e experiência do candidato. A comissão deverá redigir a ata do processo de seleção e anexá-la ao processo eletrônico a ser encaminhado via SEI à PRPG.

Os candidatos serão classificados de acordo com a seguinte pontuação:

Currículo *lattes* do orientador - 20%

Currículo *lattes* do candidato - 30%

Plano de trabalho - 50%

ETAPA 2 - Seleção das propostas pela comissão técnica

A **segunda etapa** de seleção será realizada por comissão designada no período de **17 a 21 de agosto de 2026**, e observará critérios de mérito acadêmico (M_i) e potencial de internacionalização (I_i), conforme índice final de classificação (IFC) abaixo descrito:

$$\text{IFC} = (0,70 \times M_i) + 0,30 \times (100 - I_i)$$

Em que:

(M_i) = Mérito acadêmico da proposta, conforme avaliação interna do PPGSS;

(I_i) = Índice de internacionalização do PPGSS, em porcentagem (% publicações em colaboração internacional, na avaliação de permanência do PPGSS no ciclo 2021 a 2024, obtida na base Web of Science).

5. Do envio da documentação pelo candidato

A documentação descrita no item 1 deste anexo deverá ser encaminhada eletronicamente pelo candidato ao PPGSS **entre os dias 01 de julho e 31 de julho 2026**. Os endereços de e-mail para envio da documentação estão disponíveis em: <https://prpg.ufla.br/contato/contatos-secretarias-integradas>

6. Critérios para distribuição de cotas

A distribuição das cotas de bolsas no âmbito da UFLA considerará o limite total de bolsas disponíveis na instituição. A alocação das bolsas será realizada conforme a demanda registrada, reservando-se à instituição o direito de remanejar as cotas inicialmente previstas na Tabela 1 deste Edital, com o objetivo de otimizar o uso dos recursos e atender ao maior número possível de candidatos aprovados.

7. Das disposições gerais

7.1 A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

7.2 É de responsabilidade da IES os procedimentos adotados no processo seletivo interno, bem como a indicação das bolsas dos candidatos aprovados no Sistema da CAPES (Sicapes).

7.3 Compete exclusivamente ao candidato o atendimento aos requisitos de seleção estabelecidos pela CAPES e por este Edital. A CAPES reserva-se o direito de excluir do processo seletivo ou do Programa, a qualquer tempo, o candidato que apresentar documentação ou informações parciais, incorretas, inconsistentes ou fora dos prazos determinados, bem como se constatada, posteriormente, a inveracidade de tais dados ou documentos.

7.4 No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da legislação aplicável.

7.5 A CAPES reservar-se-á o direito de, a qualquer momento, solicitar aos bolsistas informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

7.6 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela CAPES.

7.7 Compete exclusivamente ao candidato acompanhar as atualizações deste edital, o qual poderá ser alterado a qualquer momento por razões de conveniência e oportunidade.

7.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da PRPG ou da CAPES, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.9 As cotas remanescentes poderão ser redistribuídas entre os suplentes, por modalidade.

7.9.1 Na redistribuição das cotas remanescentes serão priorizados os Programas de Excelência (conceitos 6 e 7), limitada a uma cota por programa por modalidade de bolsa.

7.9.2 Para a redistribuição das cotas remanescentes, adotar-se-á o ranqueamento decrescente, entre os candidatos suplentes dos programas de excelência, tendo em consideração a pontuação total final obtida pelo candidato.

7.9.3 Após a redistribuição prevista no item 7.9.1 e havendo vagas remanescentes, proceder-se-á o ranqueamento decrescente, entre os suplentes dos programas com nota 5 e 4, tendo em consideração a pontuação total final obtida pelo candidato e limitada a uma cota por PPGSS.

7.10 Cada PPGSS poderá selecionar previamente até dois candidatos, respeitando o limite de vagas disponíveis para cada modalidade apresentada na tabela 1 deste Edital.

Caso o número de vagas seja inferior a dois, o PPGSS deverá selecionar apenas um candidato.

7.11 Visando promover a equidade entre os PPGSS participantes, a distribuição das vagas observará, prioritariamente, a concessão de uma vaga por Programa, desde que o candidato esteja classificado na lista final de aprovação e atenda aos requisitos estabelecidos neste edital.

7.12 A distribuição das vagas remanescentes ocorrerá conforme a classificação final dos candidatos, observados os critérios descritos no item 7.9.1 e 7.9.3.

ANEXO A - Modelo de declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior - UFLA

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador(a) do(a) pós-graduando(a), em comum acordo com o(a) orientador(a) brasileiro(a), que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) coorientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o(a)

orientando(a): Reuniões de trabalho referente à pesquisa

Entrevista

Outros contatos anteriores. Descreva

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome IES no Exterior

ANEXO B - Modelo de declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil - UFLA

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, _____ como orientador(a) do(a) _____ pós-graduando(a) _____, em comum acordo com o coorientador(a) no exterior, que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades que ele(a) irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição que irá receber o(a) orientando(a) no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES Brasileira

ANEXO C - Formulário de inscrição e declaração de requisitos - UFLA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE REQUISITOS

**Edital nº xx/2026 – Programa Redes para Internacionalização Institucional
(CAPES-Global.Edu)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome Completo: _____

Modalidade de Inscrição: _____

2. DECLARAÇÃO

Eu, acima identificado(a), declaro, para fins de direito e cumprimento do Edital nº xx/2026, que:

Estou em estrita conformidade com todos os requisitos estabelecidos no item 4 do referido Edital.

Entreguei à secretaria do Programa toda a documentação exigida para a etapa de seleção interna desta Instituição de Ensino Superior (IES).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Local e data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO D - Barema de pontuação currículo do candidato - UFLA

(Para candidatos brasileiros, será avaliado o currículo lattes e, para candidatos estrangeiros, documento equivalente que comprove os itens abaixo.)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Artigo publicado em periódico com JCR > 1,500	2,50
Artigo publicado em periódico com JCR entre 1,001-1,500	1,50
Artigo publicado em periódico com JCR entre 0,501-1,000	1,00
Artigo publicado em periódico com JCR entre 0,001-0,500	0,50
Artigo publicado em periódico sem JCR	0,15
Nota final: somatório do nº artigos científicos x peso atribuído por faixa	
Nota final relativizada: (nota final do candidato/menor nota final entre os candidatos) x peso de avaliação da etapa	

ANEXO E - Barema de pontuação currículo lattes do orientador - UFLA

(considerando a produção intelectual de artigos científicos e formação de recursos humanos nos últimos 5 anos)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Artigo publicado em periódico com JCR > 1,500	2,50
Artigo publicado em periódico com JCR entre 1,001-1,500	1,50
Artigo publicado em periódico com JCR entre 0,501-1,000	1,00
Artigo publicado em periódico com JCR entre 0,001-0,500	0,50
Artigo publicado em periódico sem JCR	0,15
Orientação concluída de IC	0,20
Orientação concluída de Mestrado	1,00
Orientação concluída de Doutorado	2,00
Orientação concluída de Pós-doutorado	1,00
Patente	2,50

Livro (autoria ou editoração, com ISBN e mais de 150 páginas)	2,50
Nota final: somatório nº artigos científicos x peso atribuído por faixa + somatório nº orientação x peso atribuído por modalidade + nº patentes x peso atribuído + nº livros x peso atribuído	
Nota final relativizada: (nota final do candidato/menor nota final entre os candidatos) x peso da etapa	

ANEXO F - Barema de pontuação do plano de trabalho/plano de atividades - UFLA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza, objetividade do plano e emprego correto da Língua Portuguesa	15%
Conhecimento, originalidade e relevância propostos no plano de pesquisa	20%
Adequação e viabilidade do plano quanto ao período de execução	20%
Aderência e coerência do plano de pesquisa em relação aos temas do Programa Redes para Internacionalização Institucional - CAPES-Global.Edu	30%
Impacto da proposta para melhoria da qualidade do Programa de Pós-graduação	15%
TOTAL	100%

* Para cada modalidade, a pontuação estabelecida neste item deverá ser multiplicada pelo peso da referida etapa.

ANEXO G - Modelo da carta do coorientador ou supervisor no exterior - UFLA

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR OU SUPERVISOR NO EXTERIOR

DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa Redes para Internacionalização Institucional - CAPES-Global.Edu
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:

Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): Fim (Mês/Ano):

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

.....
(Assinatura) Nome Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador ou do supervisor, conforme o caso, no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme a instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia).
4. A contagem de meses deverá incluir o mês de saída e o mês de retorno.
5. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador ou supervisor no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO VI – Disposições Específicas para Seleção de Candidaturas da Universidade Federal do Amapá

1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1.1 Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção será designada pelo Comitê Gestor e Administrativo da UNIFAP, observando-se a composição por área temática.

A Comissão deverá ser composta por 5 (cinco) membros, distribuídos da seguinte forma:

I – 1 (um) representante do Comitê Gestor da UNIFAP;

II – 1 (um) representante do Comitê Administrativo da UNIFAP;

III – 1 (um) Coordenador de Tema Estratégico ou 1 (um) Coordenador de Programa de Pós-Graduação participante da respectiva temática;

IV – 2 (dois) docentes permanentes vinculados aos Programas de Pós-Graduação participantes da temática.

É vedada a participação, na Comissão de Seleção, de orientadores ou coorientadores de candidatos inscritos no processo seletivo.

Caso algum membro da Comissão apresente impedimento ou conflito de interesse em relação ao processo seletivo, o Comitê Gestor e Administrativo da UNIFAP designará, em substituição, um docente permanente vinculado a um dos Programas de Pós-Graduação participantes da temática correspondente.

2. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	1º a 31 de julho de 2026
Publicação da relação de aprovados(as) na análise documental	14 de agosto de 2026
Interposição de recurso para a etapa de análise documental	17 e 18 de agosto de 2026
Resposta ao recurso para a etapa de análise documental	21 de agosto de 2026
Publicação da relação de aprovados(as) na análise de mérito	11 de setembro de 2026
Interposição de recurso para a etapa de análise de mérito	14 e 15 de setembro de 2026
Resposta ao recurso para a etapa de análise de mérito	21 de setembro de 2026
Resultado final	28 de setembro de 2026
Período de indicação do(a) bolsista(a) no sistema	1º a 30 de outubro de 2026
Início da bolsa	Março e abril de 2027

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção será realizada pela Comissão de Seleção designada, conforme disposto no item 1.1 deste Edital, observando os critérios e respectivas pontuações descritos na tabela abaixo:

As candidaturas serão avaliadas seguindo os seguintes critérios:

Critério de Avaliação	Nota
1. Contribuição do Plano de estudo no processo de internacionalização da UNIFAP.	0 à 2,0
2. Potencial para ampla divulgação dos resultados.	0 à 2,0
3. Justificativa para a escolha da IES de destino.	0 à 1,0

4. Perfil científico do colaborador no exterior (Trajetória formativa/produção científica/relevância científica internacional).	0 à 3,0
5. Perfil do nosso professor/pesquisador.	0 à 3,0
6. Contribuições para o Programa de Pós-graduação, considerando a intersecção com as áreas de concentração e as linhas de pesquisas.	0 à 3,0
7. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área e aderência ao Tema estratégico no âmbito do âmbito do Programa CAPES-Global.edu.	0 à 2,0
8. Plano de atividades a serem desenvolvidas na UNIFAP, após o retorno do Estágio de Pesquisa realizado no exterior, com vistas ao processo de internalização da experiência no exterior (escola de altos estudos, incorporação de conteúdo/métodos/processos na Graduação/Pós-graduação).	0 à 1,0

A classificação final dos candidatos será estabelecida em ordem decrescente da nota final, obtida pela soma das pontuações atribuídas em cada um dos critérios descritos na tabela acima.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada em conformidade com o cronograma estabelecido no Item 2 deste ANEXO do Edital, mediante envio da documentação listada abaixo para o endereço eletrônico capesglobal.dpg@unifap.br.

Documentos obrigatórios:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

II – Plano de Estudos;

III – Planejamento para ampla divulgação dos resultados;

IV – Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior (IES) de destino;

V – Currículo do colaborador no exterior;

VI – Currículo Lattes atualizado do candidato;

VII – Documento descrevendo as contribuições da proposta para o Programa de Pós-Graduação, considerando sua aderência às áreas de concentração e linhas de pesquisa;

VIII – Documento demonstrando a relevância da proposta para o desenvolvimento científico e tecnológico da área, bem como sua aderência ao tema estratégico no âmbito do Programa CAPES-Global.edu;

IX – Plano de atividades a serem desenvolvidas na UNIFAP após o retorno do estágio de pesquisa realizado no exterior.

4.2 A ausência de qualquer documento exigido, o envio de documentação incompleta ou o descumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implicará o indeferimento da inscrição.

4.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com todas as disposições estabelecidas neste Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2026
PROFESSOR(A) VISITANTE NO EXTERIOR

FICHA DE INSCRIÇÃO - UNIFAP

Nome completo:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Endereço do Currículo Lattes:

Instituição de Ensino Superior (IES) vinculado:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras

Local e data:

Assinatura:

ANEXO VII – Disposições Específicas para Seleção de Candidaturas da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

1. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

1.1 Em adição ao exposto no item 3 deste edital, o(a) candidato(a) deverá atender, no ato da inscrição, aos seguintes requisitos:

I - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

II - Instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tiver sucesso na comunicação direta com o bolsista.

2. DO CRONOGRAMA

O processo seletivo específico da Unijuí observará o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Período de inscrições	1º a 31 de julho de 2026
Publicação da relação de aprovados na análise documental	14 de agosto de 2026
Interposição de recurso para a etapa de análise documental	17 e 18 de agosto de 2026
Resposta ao recurso para a etapa de análise documental	21 de agosto de 2026
Publicação da relação de aprovados na análise de mérito	11 de setembro de 2026
Interposição de recurso para a etapa de análise de mérito	14 e 15 de setembro de 2026
Resposta ao recurso para a etapa de análise de mérito	21 de setembro de 2026
Resultado final	28 de setembro de 2026
Período de indicação do(a) aluno(a) no sistema	1º a 30 de outubro de 2026
Início da bolsa	Março e abril de 2027

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Em adição ao disposto no item 8 deste edital, o(a) candidato(a) deverá anexar a lista de documentos exigidos:

I- Currículo Lattes atualizado;

II - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter, no mínimo, a titulação de doutor;

III - Procuração, conforme estabelecido no item 1.1 II deste anexo;

IV - O(a) candidato(a) beneficiário(a) do PROSUC/CAPES ou de outro programa de bolsas, da CAPES ou de outra agência de fomento público, de mesmo nível, deverá anexar parecer do Colegiado do Programa que aprova o afastamento para estágio no exterior e indica, mediante justificativa fundamentada, pela suspensão ou cancelamento do benefício durante o período de atividades no exterior. Conforme Resolução do CONSU nº 13/2018 (UNIJUÍ), os casos de estudantes bolsistas serão analisados pelo Colegiado do PPGSS e Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que poderá deliberar pela suspensão ou cancelamento do benefício durante o período do afastamento;

V - Documento contendo o histórico da relação prévia de colaboração científica e/ou acadêmica entre o orientador brasileiro e o coorientador no exterior, acompanhado dos respectivos comprovantes. A comprovação poderá incluir, entre outros, links para publicações conjuntas,

participação em projetos de pesquisa, eventos acadêmicos e científicos, bancas examinadoras, visitas acadêmicas ou técnicas, missões de trabalho, atividades de ensino, orientação ou coorientação, e demais ações que demonstrem a efetiva cooperação entre os pesquisadores.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A análise e a apreciação das candidaturas serão realizadas por comissão de seleção nomeada pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Unijuí.

4.2 Cada temática da Rede terá sua própria comissão, formada por quatro membros: o professor coordenador da temática da Rede na Unijuí, um professor representante de PPG integrante da temática, um representante discente e um técnico-administrativo membro de Comitê Gestor do CAPES Global.Edu.

4.2.1 Caso qualquer membro da comissão exerça a função de orientador(a) de candidato(a), fica vedada a sua participação no processo de avaliação, sendo substituído por um(a) professor(a) permanente de PPG pertencente à temática ou por membro suplente a ser designado pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNIJUÍ.

4.3 A comissão de seleção zelarà pela distribuição equitativa das bolsas entre os Programas de Pós-Graduação integrantes da respectiva temática da Rede, observada a disponibilidade orçamentária e o preenchimento dos requisitos de qualidade das propostas.

5. DAS CONTRAPARTIDAS

5.1 Ao retornar ao Brasil, o(a) bolsista selecionado(a) compromete-se a cumprir as seguintes contrapartidas institucionais:

I - Ministrar seminário de compartilhamento de experiência e resultados da pesquisa em seu Programa de Pós-Graduação;

II - Enviar relatório de atividades ao Escritório de Relações Internacionais (ERI) da Unijuí, contendo registros fotográficos e/ou audiovisuais, para fins de publicação na aba do CAPES.Global no site e nas redes sociais institucionais, até 15 dias após o retorno ao Brasil.

ANEXO VIII – Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

(TIMBRE DA IES)

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador(a) do(a) pós-graduando(a), em comum acordo com o(a) orientador(a) brasileiro(a), que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma..... (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) coorientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o(a) orientando(a):

- [] Reuniões de trabalho referente à pesquisa (Entrevista)
[] Outros contatos anteriores. Descreva:.....

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome IES no Exterior

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do(a) coorientador(a) no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo(a) coorientador(a) no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO IX – Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

(TIMBRE DA IES)

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, como orientador(a) do(a) pós-graduando(a)
....., em comum
acordo com o coorientador(a) no exterior, que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no
idioma..... (língua estrangeira), como evidenciado ao longo
de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando(a), em situações tanto
informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades que ele(a) irá exercer
no exterior.

É importante ressaltar que a instituição que irá receber o(a) orientando(a) no exterior não exige a
apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade
de estágio.

Nome
IES Brasileira

**(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinada pelo(a) orientador(a) da IES
brasileira)**

ANEXO X – TERMO DE APROVAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE DO(A) ORIENTADOR(A) NO BRASIL

TERMO DE APROVAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo eu, (nome), de nacionalidade (brasileira ou estrangeira), residente e domiciliado(a) em (endereço residencial), na cidade de (cidade-Estado), portador(a) do CPF (numero), orientador(a) da tese de (nome do(a) aluno(a)) em programa de Doutorado na (instituição de ensino superior brasileira), aprovo o plano e o cronograma de atividades a serem realizadas pelo(a) orientando(a) (nome do(a) aluno(a)), na (Instituição Exterior), no período de (mês/ano) a (mês/ano), como parte dos estudos que desenvolve no Brasil sobre o tema (título do projeto de tese).

Assumo o compromisso de manter a orientação e o acompanhamento do(a) estudante, durante o período de realização do estágio no exterior, em conjunto com o(a) coorientador(a) da instituição estrangeira, na condução das atividades propostas no plano e cronograma ora aprovados, emvidando esforços para que o(a) estudante apresente o empenho desejado, visando tornar proveitosas as atividades desenvolvidas no exterior, que serão avaliadas por meio de relatórios periódicos.

Caso o(a) estudante obtenha bolsa da CAPES, assumo também a responsabilidade de realçar a relevância de atendimento pelo(a) doutorando(a) dos compromissos e obrigações assumidos quando da assinatura de termo próprio perante essa agência, à época da implementação dos benefícios.

Local:

Data:

Assinatura do(a) Orientador(a):

Assinatura do(a) Coordenador(a):